

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira Titular da 3^a Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 68132569

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4^a Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47 de 23 de abril de 2025, que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025 id. (0059486079), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4^a Comissão Genérica, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº *****175.

II - Equipe de Apoio:

a) Ronisa Oliveira dos Santos, matrícula n.º *****321;

b) Ingride Borges Vitorino, matrícula n.º *****028;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68125214

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 67689272;

Considerando o Parecer 164 (67844484), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 255 (0062911086) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA**, matrícula nº xxxxxxxx893, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90614/2025/SUPEL/RO

Para o **ITEM ÚNICO**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 02/02/2026.
---	---

OBJETO	
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de máquinas para lavar roupas, tipo faz tudo com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0065.004081/2025-29	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 20.995,00 (vinte mil novecentos e noventa e cinco reais)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Facultativa	Nota de Empenho

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilidade jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 32.8.3 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 32.8.5. do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 32.8.2. e 32.8.1. do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 32. do Termo de Referência</u>	Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Não	Não

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço por Item Único	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		cogen4.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90614/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de máquinas para lavar roupas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

TEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	445414	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 121, de 24/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória	10

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

O objeto deste termo de referência deve estar em conformidade com as especificações solicitadas/descritas no item3- **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

O objeto desta aquisição deverá conter Garantia de no mínimo 12 (DOZE) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.

A empresa ganhadora do certame deverá garantir a qualidade e integridade do objeto, ou seja, em qualquer sinal de defeito de funcionalidade durante o período de garantia o mesmo deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

A garantia do item do certame, consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos do item provenientes de fábrica, com as necessárias substituições no prazo de 30 dias podendo ser prorrogado mediante justificativa;

Durante o período de garantia dos materiais, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela reposição e entrega sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição dos produtos ou de peças, existentes neste certame, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

O art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, nas situações de ‘compras com entrega imediata’ dos quais ‘não resulte obrigações futuras’.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

Portanto, fica dispensado o instrumento contratual devido à aquisição se enquadrar em **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem resultarem em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor**, conforme permitido pelo inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, será adotada a nota de empenho e Ordem de Fornecimento, simplificando e agilizando o processo de contratação pública, mantendo a eficiência e a legalidade nas aquisições.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos no artigo 154, 155 e a56 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

Art. 154.O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

.....

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 156.A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando-se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 28.874/24](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 27. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Na ocasião da aquisição dos materiais descritos neste certame, a **Comissão de Recebimento e Certificação**, nomeada pela portaria, será responsável por realizar o acompanhamento, atestar o recebimento e certificar a devida prestação de fornecimento. A referida comissão verificará o cumprimento das especificações solicitadas, total ou parcialmente, de modo a assegurar a correspondência com os requisitos desejados ou especificados. Este processo resultará no recebimento e certificação da despesa, conforme estipulado neste Termo de Referência.

A Fiscalização dos materiais se dará pela verificação dos procedimentos constantes deste Termo de Referência, garantindo cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos fornecimentos de materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no sentido de corresponderem ao especificado.

Fica designado o servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA** matrícula nº *** ***762, para **fiscalização e acompanhamento** das máquinas de lavar, afim de assegurar todas as questões técnicas exigidas e necessárias para a devido fornecimento, conforme Portaria a ser publicada.

Procedimentos de Fiscalização:

Atribuições do Responsável: Verificar a conformidade das máquinas com as especificações técnicas estabelecidas no processo administrativo; Assegurar que os objetos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários; Monitorar prazos de entrega e implementação dos materiais.

Procedimentos de Fiscalização: Realizar inspeções regulares nos locais onde as máquinas serão utilizados; Manter registros detalhados das verificações realizadas, identificando eventuais não conformidades e ações corretivas adotadas.

Relatórios de Acompanhamento: Apresentar relatórios ao órgão ou entidade responsável, destacando o status da execução do objeto, conformidade com normas técnicas e eventuais desafios identificados.

Comunicação e Tratamento de Não Conformidades: Comunicar imediatamente qualquer não conformidade aos responsáveis, propondo soluções e ações corretivas; Coordenar com os fornecedores ou responsáveis pela aquisição para resolver questões técnicas.

A Gestão, Fiscalização e o atesto no recebimento dos materiais pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos fornecimento dos materiais, nas condições previstas neste Termo de referência.

Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Local/Horários: A entrega dos equipamentos será feita no almoxarifado da FEASE, localizado na **Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO**, entre **08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta**.

Do Recebimento:

Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente constituída, conforme art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/2021:

Do Recebimento Definitivo e Provisório:

Provisoriamente – até 30 (trinta) dias contado das datas do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta;

Definitivamente – após a verificação da conformidade com as especificações constante deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

O recebimento da comissão não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do termo de recebimento **DEFINITIVO** e após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

Na hipótese da apresentação de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 26.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

Apresentar a Declaração de ME/EPP.

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

Apresentar a Declaração de Menor.

Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde para a entrega do objeto;

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.

Com o intuito de observância às regras de sustentabilidade esculpidas no artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá cumprir no que lhe couber os requisitos dispostos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Constituição do Estado e legislações esparsas, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado de Rondônia.

Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, aplicáveis às obras, aos serviços ou às compras conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 26.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;

Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.

Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;

Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.

Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos exames e quantidades pactuadas.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 29. e 30. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Com fundamento no art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a Aquisição de máquinas para lavar roupas, tipo faz tudo pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE) deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – As máquinas de lavar roupas deverão:

Possuir selo de eficiência energética “A” do INMETRO ou equivalente, garantindo menor consumo de energia elétrica;

Apresentar baixo consumo de água, contribuindo para o uso racional dos recursos hídricos;

Ser fabricadas com materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível, e em conformidade com normas ambientais vigentes;

Operar com níveis reduzidos de ruído, visando ao conforto acústico e à saúde ocupacional dos usuários;

Ser acompanhadas de manual de uso digital (evitando impressões desnecessárias) e embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;

Estar cobertas por política de logística reversa, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), assegurando o descarte ambientalmente correto ao final da vida útil do equipamento.

II – Será valorizado o fornecedor que apresentar:

Certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, Selo Verde, Energy Star ou equivalentes;

Plano de descarte ambientalmente adequado, com reaproveitamento de componentes e destinação responsável de resíduos;

Comprovação de práticas sustentáveis em toda a cadeia produtiva, incluindo transporte, armazenamento e manutenção.

A adoção desses critérios reforça o compromisso da FEASE com a gestão sustentável dos recursos públicos, promovendo a redução de impactos ambientais e incentivando o consumo consciente de bens duráveis, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

[...]

As exigências de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência estão alinhadas às normas ambientais vigentes e às orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, refletindo a preocupação da Administração Pública com práticas de consumo e produção responsáveis.

O cumprimento dessas exigências é essencial para assegurar que os fornecedores atuem em conformidade com a legislação ambiental, adotem tecnologias limpas e minimizem impactos negativos sobre o meio ambiente.

Além disso, a escolha de equipamentos eficientes e sustentáveis contribui para o uso racional da água e da energia elétrica, reduz custos operacionais e fortalece a imagem institucional da FEASE como entidade comprometida com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen4.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 18. do Anexo I - Termo de Referência.

[...]

Poderão participar deste procedimento de contratação empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto e atendam as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não poderão participar direta ou indiretamente:

Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

Sociedades empresarias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

Sob a forma de consórcio e Cooperativa:

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa se justifica em que nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.333/2021, art. 179 inciso I e II e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Diante do exposto NÃO SERÁ PERMITIDA a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Fica vedada a subcontratação por parte da contratada.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#):

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 13. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

[...]

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

O prazo de validade das propostas é de 90 dias

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

No preço ofertado estarão incluídos, no que couber, também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com a entrega, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) **1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

b) **2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme [item 10. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#),

[...]

A licitação será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de

Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Método de Dispensa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, o [Decreto Estadual nº 28.874](#), bem como demais normativas aplicáveis, tendo como interessado(a) **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE**.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a

especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13. do Anexo I - termo de Referência](#).

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 32.8.5. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

[...]

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **1% (um por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 32. do Anexo I Termo de Referência deste Edital.

[...]

A qualificação técnica será exigida em conformidade aos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21.

A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado(s) e/ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) quando:

- quanto aos itens/lotes que excederem a **4%** do valor total estimado para o objeto do certame.
- tal exigência **não poderá ser superior a 50%** da parcela mencionada.

declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Item 32.5 Anexo no Termo de Referência

[...]

Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, do art. 7º da CFRB/88;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 25. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

[...]

Conforme previsto nos Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/21 , as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, definidas em quadro específico sobre a parte inadimplida do contrato:

Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

Sem prejuízo das sanções combinadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no *SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual)*.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as

principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

- 0,8 % por dia, para infrações leves
- 1,6 % por dia, para infrações médias
- 2,4 % por dia, para infrações graves

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, **Unidade Gestora FEASE RO**, conforme estabelecido no item 24. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

[...]

Os recursos orçamentários para atender a aquisição :

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23.030.08.122.1015.2087	44.90.52(Permanente)	0500

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão

pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (68287962);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0065162570);

ANEXO III - Análise de Risco e Matriz de Risco (0065162672);

ANEXO IV - SAMS (0065163030);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (0066917579);

Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2025.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR
Pregoeiro da 4^a Comissão Générica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Elaborado por:

INGRIDE BORGES VITORINO NOGUEIRA
Membro da 4^a Comissão Générica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, Pregoeiro(a), em 22/01/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68327932** e o código CRC **BCDCD95F**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0065.004081/2025-29

SEI nº 68327932



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LAVAR ROUPAS, TIPO FAZ TUDO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.
1.2. **Departamento:** ASCOMP/FEASE.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A presente aquisição tem amparo legal, e fundamentação na Lei (**artigos. 105 a 114**) 14.133/2021, (art. 42, xvii, art. 172) Decreto Estadual nº 28.874/24 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para Contratação de Empresas – Pessoa Jurídica;

3. OBJETO:

3.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de máquinas para lavar roupas, tipo faz tudo** com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

3.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a FEASE.

3.3. Especificação Técnica Por Item:

ITEM	CATMAT	Descrição	QUANTIDADE
1	445414	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 121, de 24/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória	10

4. MEMÓRIA DE CALCULO

4.1. A quantidade das maquinas será distribuída conforme quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	Descrição	QUANTIDADE	UIMP	UIMS	UNIF	CASSEM	USARIQ	CASEJIP	USCAC	CSRМ	USVIL

		Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 121, de 24/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória	10	01	01	01	01	02	01	01	01
1	445414										

5. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

5.1. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa feita pelo Banco de Preços, conforme a cotação (0065409973)

Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 121, de 24/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória

ÓRGÃO PÚBLICO	IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
MUNICIPIO DE ROSARIO / 4242 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	46364220000103- 1-000107/2024	10	R\$ 1.989,00	R\$19.890,00
76.970.359/0001-53 - MUNICIPIO DE ITAGUAJE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR	76970359000153- 1-000067/2024	10	R\$ 1.994,38	R\$19.943,8
03.567.930/0001-10 - Prefeitura Municipal de Antônio João	1791	10	R\$ 2.111,20	R\$21.112,00
ESTIMATIVA MÉDIA			R\$ 2.031,53	R\$ 20.315,3

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO ESTIMADO CONFORME A DISPONILIDADE DA QUANTIA | R\$ 20.315,3

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa realizada no sistema de Banco de Preços, com comparação de contratações públicas realizados por outros órgãos. Após a realização do levantamento de mercado, que descreveu as soluções disponíveis para atender à necessidade de aquisição dos equipamentos, concluiu-se que o **Pregão Eletrônico** é a modalidade mais adequada para a formalização do processo. Essa conclusão baseia-se na capacidade do Pregão Eletrônico de ampliar a competitividade, permitir maior participação de fornecedores e oferecer melhores condições para a obtenção de propostas vantajosas, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

7.1. **Aquisição de máquinas para lavar roupas, tipo faz tudo** é fundamental para promover a manutenção da higiene pessoal e o cuidado com os uniformes e demais vestimentas utilizados pelos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas

nas unidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE).

7.2. A disponibilização desses equipamentos contribuirá diretamente para a conservação dos uniformes, garantindo condições adequadas de limpeza, saúde e bem-estar aos adolescentes em conflito com a lei. Além disso, possibilita o desenvolvimento de hábitos de organização, responsabilidade e autonomia, alinhando-se aos princípios pedagógicos e sócio educadores que norteiam o Sistema Socioeducativo desta Fundação.

7.3. Dessa forma, a aquisição das máquinas de lavar roupas representa uma ação essencial para o bom funcionamento das unidades, assegurando tanto a **dignidade dos adolescentes** quanto a **eficiência na rotina de manutenção e higiene** dos materiais de uso pessoal.

8. JUSTIFICATIVA COM O FIM DE DEMONSTRAR O INTERESSE PÚBLICO NA EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

8.1. **Aquisição de máquinas para lavar roupas, tipo faz tudo** pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE – atende diretamente ao interesse público, uma vez que visa garantir condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como aos servidores das unidades. As especificações técnicas exigidas foram definidas com base em critérios de qualidade, eficiência, durabilidade e sustentabilidade, conforme detalhado a seguir:

8.2. **Qualidade e Desempenho:** A escolha de máquinas com capacidade adequada à demanda das unidades, motor potente e diferentes ciclos de lavagem garante a eficiência no processo de higienização de uniformes, roupas de cama e demais itens utilizados nas rotinas diárias. Equipamentos de boa qualidade asseguram lavagens mais rápidas, eficazes e econômicas, reduzindo custos operacionais e prolongando a vida útil dos tecidos.

8.3. **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** A exigência de máquinas com **selo de eficiência energética do INMETRO** reflete o compromisso da FEASE com a sustentabilidade e o uso racional dos recursos públicos. Equipamentos energeticamente eficientes reduzem o consumo de energia e água, contribuindo para a preservação ambiental e para a economia de despesas institucionais.

8.4. **Finalidade Socioeducativa:** Além do aspecto técnico, a aquisição das máquinas tem função pedagógica, pois permite que os adolescentes participem das atividades de lavagem e conservação de roupas, aprendendo sobre responsabilidade, disciplina e autonomia — valores essenciais à reintegração social e cidadã.

8.5. Dessa forma, as **especificações exigidas são plenamente justificáveis** e demonstram o **interesse público** na aquisição, assegurando eficiência, sustentabilidade e qualidade no atendimento prestado pela FEASE, em conformidade com os princípios da administração pública e da política socioeducativa estadual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O pregão eletrônico proporciona um processo transparente e competitivo, permitindo que várias empresas concorram de forma igualitária para fornecer as mobília e equipamentos tecnológicos. Isso garante que a FEASE obtenha as melhores ofertas e condições possíveis.

9.2. O pregão eletrônico permite que fornecedores de todo o país participem do processo licitatório, ampliando significativamente o alcance da FEASE no que diz respeito à seleção de potenciais contratados. Isso aumenta a possibilidade de encontrar empresas com expertise específica no objeto, capazes de atender às necessidades específicas da fundação, mesmo que não estejam localizadas na região imediata.

9.3. A realização do pregão eletrônico será em conformidade com a legislação vigente de licitações públicas, garantindo que o processo seja realizado de acordo com os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência.

10. DO MODO DE DISPUTA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A licitação será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Método de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, o [Decreto Estadual nº 28.874](#), bem como demais normativas aplicáveis, tendo como interessado(a) **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE**.

11. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. critério de julgamento será o de **menor preço por ITEM**, resultante da somatória dos itens observadas as exigências contidas neste documento;

11.2. O critério **MENOR PREÇO POR ITEM** justifica-se pela natureza dos objetos, vez que sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala e poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

11.3. A divisibilidade do objeto poderia acarretar por parte dos fornecedores desinteresse em contratar com a administração vez que a quantidade seria insatisfatória, pois a luz do critério econômico, seria inviável para a contratada bem como para administração, e de certa forma encareceriam o produto.

11.4. Por meio do critério de **menor preço por item** é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

12. DAS GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. O objeto deste termo de referência deve estar em conformidade com as especificações solicitadas/descritas no item **3-Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

12.2. O objeto desta aquisição deverá conter Garantia de no mínimo 12 (DOZE) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.

12.3. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade e integridade do objeto, ou seja, em qualquer sinal de defeito de funcionalidade durante o período de garantia o mesmo deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

12.4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.5. A garantia do item do certame, consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos do item provenientes de fábrica, com as necessárias substituições no prazo de 30 dias podendo ser prorrogado mediante justificativa;

12.6. Durante o período de garantia dos materiais, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela reposição e entrega sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

12.7. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição dos produtos ou de peças, existentes neste certame, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

13.1.1. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

13.1.2. O prazo de validade das propostas é de 90 dias

13.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

13.1.4. No preço ofertado estarão incluídos, no que couber, também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com a entrega, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

13.1.5. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

13.1.6. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

13.1.7. PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

14.1. Os itens de contratação para este certame encontram-se em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 assim como disposto no Decreto Federal 10.818 de 27 de setembro de 2021 o qual regulamenta e estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

14.2. O objeto desta aquisição é considerado **Bem Comum** conforme Lei Nr 14.133, em seu Art. 6º, dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

14.3. Bens e Serviços de Uso Comum

Bens e serviços comuns **são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa**. São encontrados facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: canetas, lápis, borrachas, papéis, mesas, cadeiras, veículos, aparelhos de ar refrigerado, etc. e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de paredes, etc.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, **padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto**. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não.

O Decreto nº 3.555, de 2000 define os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da **impossibilidade de se listar tudo que é comum**.

Cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada, sua decisão.

14.4. A aquisição/contratação de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, uma vez que consideram-se que os **bens e serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**.

14.5. *Todos os itens solicitados e definidos neste TR, utilizam especificações usuais no mercado atual. Para tanto transcrevemos precedente do TCU que versa sobre o tema:*

Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade.”
Acórdão 1287/2008 Plenário (Sumário)

14.6. A caracterização de um bem ou serviço como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

14.7. O bem ou o serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução.

14.8. Ou seja o BEM ou o serviço É COMUM, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

15.1. **Local/Horários:** A entrega dos equipamentos será feita no almoxarifado da FEASE, localizado na **Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO**, entre **08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta**.

15.2. Do Recebimento:

15.3. Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente constituída, conforme art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/2021:

15.4. Do Recebimento Definitivo e Provisório:

a) **Provisoriamente** – até 30 (trinta) dias contado das datas do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta;

b) **Definitivamente** – após a verificação da conformidade com as especificações constante deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

O recebimento da comissão não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

16. MODELO DA EXECUÇÃO / REQUISITOS DA ENTREGA

16.1. Do prazo e condições de início da entrega dos materiais:

16.1.1. A empresa terá o prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa prévia, para a entrega dos materiais e equipamentos com todas as especificações contidas neste termo de referência, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

16.1.2. As condições de entrega para os itens solicitados são definidas para garantir uma distribuição eficiente e adequada em todas as unidades da fundação. Cada item será entregue em embalagem individual, acompanhado de todos os acessórios necessários, como cabos, drivers e instruções de uso. Além disso, quando apropriado, a entrega será realizada por um técnico especializado, garantindo a instalação e configuração corretas do equipamento. A distribuição dos itens será feita de acordo com a demanda de cada unidade, assegurando que todas sejam contempladas de forma equitativa e que suas necessidades específicas sejam atendidas. Essas medidas visam garantir a prontidão e a eficácia dos recursos fornecidos, contribuindo para a melhoria das operações e comunicações dentro da organização.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

17.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

17.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

17.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos no artigo 154, 155 e a56 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

Art. 154.O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1ºNas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2ºO reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3ºCaso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4ºQuando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5ºDeverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

.....

§ 7ºO registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8ºÉ nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152,

com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 156.A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

17.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 28.874/24](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Poderão participar deste procedimento de contratação empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto e atendam as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.2. Não poderão participar direta ou indiretamente:

18.2.1. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

18.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.2.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

18.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

18.2.5. Sociedades empresarias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

18.3. Sob a forma de consórcio e Cooperativa:

18.4. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa se justifica em que nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

18.5. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.333/2021, art. 179 inciso I e II e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

18.6. Diante do exposto **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa.

18.7. Fica vedada a subcontratação por parte da contratada.

19. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

(Base legal : Art. 4, 43 e 44 da Lei 14.133/21)

19.1. Poderá ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Art. 4º, § 1º na Lei nº 14.133/21:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

19.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS DE FÍSICA

20.1. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que estabelece normas para contratações públicas no Estado de Rondônia, em especial o disposto no **art. 34, inciso XIV**, justifica-se, neste processo, a **exclusão da participação de pessoas físicas** na licitação destinada à **Aquisição de máquinas para lavar roupas, tipo faz tudo**.

20.2. A natureza do objeto requer **capacidade técnica e operacional consolidada**, incluindo: Fornecimento de produtos com **garantia, assistência técnica autorizada e reposição de peças; Instalação e configuração dos equipamentos eletrônicos**, quando aplicável; Entrega com **logística adequada e distribuída por demanda**, conforme definido neste Termo de Referência; Cumprimento de prazos e **suporte pós-venda eficaz**, aspectos que demandam estrutura **organizacional, recursos humanos qualificados e estabilidade financeira**.

20.3. A participação de pessoas físicas pode representar risco relevante à execução contratual, considerando: A **falta de estrutura empresarial** para atender às exigências técnicas, legais e logísticas do fornecimento; A **dificuldade de continuidade operacional** em contratos que envolvam múltiplos itens, instalação e suporte técnico; A **ausência de garantia corporativa** e de responsabilidade continuada em caso de inadimplemento, o que compromete a segurança jurídica e administrativa da contratação.

20.4. Dessa forma, **justifica-se a vedação à participação de pessoas físicas**, com base na **busca pela eficiência e mitigação de riscos contratuais**, bem como para **assegurar a adequada execução do objeto** previsto neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro instrumento contratual.

21. DA DISPENSA DE CONTRATO

21.1. O art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, nas situações de ‘compras com entrega imediata’ dos quais ‘não resulte obrigações futuras’.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

21.2. Portanto, fica dispensado o instrumento contratual devido à aquisição se enquadrar em **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem resultarem em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor**, conforme permitido pelo inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, será adotada a nota de empenho e Ordem de Fornecimento, simplificando e agilizando o processo de contratação pública, mantendo a eficiência e a legalidade nas aquisições.

22. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. A análise aponta PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, visto que de acordo com a pesquisa de mercado realizada que possuem o objeto da contratação o parcelamento implicaria em ajustes consideráveis nos valores apresentados.

22.2. Portanto, pelo princípio da economicidade na administração pública consideramos favorável o Não Parcelamento.

23. PAGAMENTO:

23.1. O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do termo de recebimento **DEFINITIVO** e após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

23.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

23.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

23.4. Na hipótese da apresentação de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

23.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

23.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

23.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

23.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.11. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à

CONTRATADA.

23.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

23.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos orçamentários para atender a aquisição :

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23.030.08.122.1015.2087		
(Assegurar a manutenção administrativa da unidade)	44.90.52(Permanente)	0500

25. SANÇÕES:

25.1. Conforme previsto nos Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/21 , as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, definidas em quadro específico sobre a parte inadimplida do contrato:

25.5. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

25.6. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

25.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

25.8. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor

adjudicado.

25.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no *SICAFI* e no *CAGEFIMP* (*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*).

25.10. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.12. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.13. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

25.16. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

0,8 % por dia, para infrações leves

1,6 % por dia, para infrações médias

2,4 % por dia, para infrações graves

26. DEVERES:

26.1. Da Contratante

26.1.1. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

26.1.2. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;

26.1.3. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.

26.1.4. Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;

26.1.5. Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.

26.1.6. Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos exames e quantidades pactuadas.

- 26.2. **Da Contratada/Fornecedor**
- 26.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:
- 26.2.2. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 26.2.3. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 26.2.4. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 26.2.5. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 26.2.6. Apresentar a Declaração de Menor.
- 26.2.7. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 26.2.8. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 26.2.9. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 26.2.10. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.
- 26.2.11. Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 26.2.12. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde para a entrega do objeto;
- 26.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- 26.2.14. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 26.2.15. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 26.2.16. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.
- 26.2.17. Com o intuito de observância às regras de sustentabilidade esculpidas no artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá cumprir no que lhe couber os requisitos dispostos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 26.2.18. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;
- 26.2.19. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- 26.2.20. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Constituição do Estado e legislações esparsas, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado de Rondônia.
- 26.2.21. Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 26.2.22. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, aplicáveis às obras, aos serviços ou às compras conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

27. **MODELO DE GESTÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

27.1. Na ocasião da aquisição dos materiais descritos neste certame, a **Comissão de Recebimento e Certificação**, nomeada pela portaria, será responsável por realizar o acompanhamento, atestar o recebimento e certificar a devida prestação de fornecimento. A referida comissão verificará o cumprimento das especificações solicitadas, total ou parcialmente, de modo a assegurar a correspondência com os requisitos desejados ou especificados. Este processo resultará no recebimento e certificação da despesa, conforme estipulado neste Termo de Referência.

27.2. A Fiscalização dos materiais se dará pela verificação dos procedimentos constantes deste Termo de Referência, garantindo cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos fornecimentos de materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no sentido de corresponderem ao especificado.

27.3. Fica designado o servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA** matrícula nº *** ***762, para **fiscalização e acompanhamento** das maquinas de lavar, afim de assegurar todas as questões técnicas exigidas e necessárias para a devido fornecimento, conforme Portaria a ser publicada.

27.4. **Procedimentos de Fiscalização:**

27.5. **Atribuições do Responsável:** Verificar a conformidade das maquinas com as especificações técnicas estabelecidas no processo administrativo; Assegurar que os objetos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários; Monitorar prazos de entrega e implementação dos materiais.

27.6. **Procedimentos de Fiscalização:** Realizar inspeções regulares nos locais onde as máquinas serão utilizados; Manter registros detalhados das verificações realizadas, identificando eventuais não conformidades e ações corretivas adotadas.

27.7. **Relatórios de Acompanhamento:** Apresentar relatórios ao órgão ou entidade responsável, destacando o status da execução do objeto, conformidade com normas técnicas e eventuais desafios identificados.

27.8. **Comunicação e Tratamento de Não Conformidades:** Comunicar imediatamente qualquer não conformidade aos responsáveis, propondo soluções e ações corretivas; Coordenar com os fornecedores ou responsáveis pela aquisição para resolver questões técnicas.

27.9. A Gestão, Fiscalização e o atesto no recebimento dos materiais pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

27.10. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos fornecimento dos materiais, nas condições previstas neste Termo de referência.

27.11. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1. Com fundamento no **art. 144 da Lei nº 14.133/2021** e no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU**, a **Aquisição de máquinas para lavar roupas, tipo faz tudo** pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE) deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – As máquinas de lavar roupas deverão:

29.2. Possuir **selo de eficiência energética “A” do INMETRO** ou equivalente, garantindo menor consumo de energia elétrica;

29.3. Apresentar **baixo consumo de água**, contribuindo para o uso racional dos recursos hídricos;

29.4. Ser **fabricadas com materiais recicláveis ou reciclados**, sempre que possível, e em conformidade com normas ambientais vigentes;

29.5. Operar com **níveis reduzidos de ruído**, visando ao conforto acústico e à saúde ocupacional dos usuários;

29.6. Ser acompanhadas de **manual de uso digital** (evitando impressões desnecessárias) e **embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis**;

29.7. Estar cobertas por **política de logística reversa**, conforme disposto na **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), assegurando o descarte ambientalmente correto ao final da vida útil do equipamento.

II – Será valorizado o fornecedor que apresentar:

29.8. **Certificações ambientais reconhecidas**, como ISO 14001, Selo Verde, Energy Star ou equivalentes;

29.9. **Plano de descarte ambientalmente adequado**, com reaproveitamento de componentes e destinação responsável de resíduos;

29.10. **Comprovação de práticas sustentáveis** em toda a cadeia produtiva, incluindo transporte, armazenamento e manutenção.

29.11. A adoção desses critérios reforça o compromisso da FEASE com a **gestão sustentável dos recursos públicos**, promovendo a **redução de impactos ambientais** e incentivando o **consumo consciente** de bens duráveis, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental** da Administração Pública.

30. JUSTIFICATIVA À RESPEITO DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. As exigências de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência estão alinhadas às **normas ambientais vigentes** e às orientações do **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU**, refletindo a preocupação da Administração Pública com práticas de consumo e produção responsáveis.

30.2. O cumprimento dessas exigências é essencial para assegurar que os fornecedores atuem em **conformidade com a legislação ambiental**, adotem **tecnologias limpas e minimizem impactos negativos** sobre o meio ambiente.

30.3. Além disso, a escolha de equipamentos eficientes e sustentáveis contribui para o **uso racional da água e da energia elétrica**, reduz custos operacionais e fortalece a **imagem institucional da FEASE** como entidade comprometida com a **preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável**.

31. DA HABILITAÇÃO

31.1. Conforme dispõe o Art. 62º da Lei 14.133/21 *in verbis*;

31.2. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

31.3. I - jurídica;

31.4. II - técnica;

31.5. III - fiscal, social e trabalhista;

31.6. IV - econômico-financeira.

32. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

32.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade aos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21.

32.2. A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado(s) e/ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) quando:

- quanto aos itens/lotes que excederem a **4%** do valor total estimado para o objeto do certame.
- tal exigência **não poderá ser superior a 50%** da parcela mencionada.

32.3. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

32.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

32.5. Outras Declarações

32.6. Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, do art. 7º da CFRB/88;

32.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

32.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

32.8.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

32.8.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

32.8.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

32.8.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

32.8.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

32.8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

32.8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

32.8.2.1. **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

32.8.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

32.8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

32.8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

32.8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

32.8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

32.8.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

32.8.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do [Decreto Federal nº 11.802/2023](#).

32.8.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 \(art. 15 a 17, e 146\)](#).

32.8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

32.8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

32.8.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **1% (um por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

33. CONDIÇÕES GERAIS:

33.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo

33.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

33.4. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, e outros pertinente ao mercado especializado em fornecimento de materiais de consumo e permanentes laboratoriais, e etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

33.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

33.6. Cumprir e fazer cumprir em caráter contratual todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência, independente de firmamento contratual, motivo pelo qual a apresentação de proposta está condicionada à aceitação de seus termos.

33.7. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

33.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições estabelecidas na licitação.

Porto Velho - RO, data e hora de assinatura do sistema.

Elaboração:

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA
Assessoria de Compras - FEASE

Revisão:

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Coordenadora Administrativa e Financeira-FEASE

Aprovação:

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Azevedo de Lima, Assessor(a)**, em 16/01/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 16/01/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68287962** e o código CRC
686E2142.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0065.004081/2025-29

SEI nº 68287962



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de máquinas para lavar roupas, tipo faz tudo, é essencial para atender às necessidades operacionais e socioeducativas da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE). A seguir, apresentam-se as principais razões que fundamentam essa necessidade:

1.2. As unidades socioeducativas necessitam de equipamentos adequados para a higienização dos uniformes, roupas de cama e demais peças utilizadas no cotidiano dos adolescentes e servidores. A lavagem adequada desses itens é indispensável para manter padrões de higiene e saúde, prevenindo doenças e contribuindo para um ambiente mais limpo e saudável. Dessa forma, o uso das máquinas de lavar roupas também tem caráter pedagógico, pois possibilita que os adolescentes em medida socioeducativa desenvolvam senso de responsabilidade, autonomia e hábitos de cuidado pessoal. Essa prática contribui para a formação cidadã e a reintegração social, alinhando-se aos objetivos educativos da FEASE.

1.3. Diante disto, a utilização de máquinas modernas e com eficiência energética proporciona maior agilidade nos processos de lavagem, reduzindo o consumo de água e energia elétrica. Além disso, diminui o desgaste manual e o tempo de execução das tarefas, otimizando o trabalho das equipes envolvidas. Para, manter roupas e uniformes devidamente higienizados é fundamental para a promoção da saúde e do bem-estar dos adolescentes e servidores. A limpeza adequada dos tecidos contribui para evitar a proliferação de microrganismos e odores, assegurando um ambiente mais salubre nas unidades.

1.4. A aquisição deve observar as normas técnicas de segurança e qualidade, garantindo equipamentos duráveis, de fácil manuseio e manutenção. Isso assegura o bom funcionamento contínuo das atividades das unidades socioeducativas. Investir em infraestrutura e condições adequadas de higiene reforça o compromisso da FEASE com a dignidade, a saúde e o desenvolvimento integral dos adolescentes atendidos, demonstrando responsabilidade social e excelência na gestão pública.

1.5. Diante do exposto, a aquisição das máquinas de lavagem de roupas representa uma ação estratégica e necessária para o pleno funcionamento das unidades da FEASE, contribuindo para a melhoria das condições de higiene, o desenvolvimento socioeducativo dos adolescentes e o fortalecimento institucional da Fundação.

2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

2.1. O referida serviço não está previsto no plano de compras para o exercício de 2025, mediante a isto justifica-se para não contemplação através da (0065162903), que demonstra a importância e a necessidade dessa contratação para a Administração.

2.2. Os recursos orçamentários para atender a aquisição estão previstos na na **lei orçamentária/2025 :**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23.030.08.122.1015.2087		
(Assegurar a manutenção administrativa da unidade)	44.90.52(Permanente)	0500

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. A equipe de Planejamento está composta e designada conforme Portaria de Planejamento nº nº 178 de 11 de março de 2025 (**0065402577**).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Os objetos a serem adquiridos estão elencados abaixo com suas especificações técnica:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 121, de 24/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória	UND	10
---	--	-----	----

4.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.3. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4. O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.5. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela FEASE, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.6. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela FEASE, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

4.7. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a FEASE.

4.8. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas são baseadas no quadro de distribuição abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UIMP	UIMS	UNIF	CASSEM	USARIQ	CASEJIP	USCAC	CSRM	USVIL

	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável.									
1	Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 121, de 24/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória	10	01	01	01	01	02	01	01	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa realizada no sistema de Banco de Preços, com comparação de contratações públicas realizados por outros órgãos. Após a realização do levantamento de mercado, que descreveu as soluções disponíveis para atender à necessidade de aquisição dos equipamentos, concluiu-se que o **Pregão Eletrônico** é a modalidade mais adequada para a formalização do processo. Essa conclusão baseia-se na capacidade do Pregão Eletrônico de ampliar a competitividade, permitir maior participação de fornecedores e oferecer melhores condições para a obtenção de propostas vantajosas, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado através de consulta no Sistema de Banco de Preços e valores realizados em contratações governamentais através de Pregões Eletrônicos (0065409973):

Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 121, de 24/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória	ÓRGÃO PÚBLICO	IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
MUNICIPIO DE ROSARIO / 4242 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	46364220000103- 1-000107/2024	10	R\$ 1.989,00	R\$19.890,00	
76.970.359/0001-53 - MUNICIPIO DE ITAGUAJE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR	76970359000153- 1-000067/2024	10	R\$ 1.994,38	R\$19.943,8	
03.567.930/0001-10 - Prefeitura Municipal de Antônio João	1791	10	R\$ 2.111,20	R\$21.112,00	
ESTIMATIVA MÉDIA			R\$ 2.031,53	R\$ 20.315,3	

8. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. O pregão eletrônico proporciona um processo transparente e competitivo, permitindo que várias empresas concorram de forma igualitária para fornecer as máquinas de lavar. Isso garante que a FEASE obtenha as melhores ofertas e condições possíveis.

8.2. O pregão eletrônico permite que fornecedores de todo o país participem do processo licitatório, ampliando significativamente o alcance da FEASE no que diz respeito à seleção de potenciais contratados. Isso aumenta a possibilidade de encontrar empresas com expertise específica no objeto, capazes de atender às necessidades específicas da fundação, mesmo que não estejam localizadas na região imediata.

8.3. A realização do pregão eletrônico será em conformidade com a legislação vigente de licitações públicas, garantindo que o processo seja realizado de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A análise aponta PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, visto que de acordo com a pesquisa de mercado realizada que possuem o objeto da contratação o parcelamento implicaria em ajustes consideráveis nos valores apresentados.

9.2. Portanto, pelo princípio da economicidade na administração pública consideramos favorável o Não Parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A disponibilização das máquinas de lavar roupas garantirá condições adequadas de limpeza dos uniformes e vestimentas utilizadas pelos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, promovendo mais saúde, bem-estar e conforto no ambiente das unidades. Neste sentido, a participação dos adolescentes nas atividades de lavagem e conservação das próprias roupas contribuirá para o fortalecimento de valores como disciplina, organização e senso de responsabilidade, aspectos fundamentais para o processo de ressocialização, desenvolvendo autonomia e responsabilidade.

10.2. Dessa forma, a utilização dos equipamentos permitirá maior agilidade e eficiência nas rotinas de limpeza e manutenção das unidades, otimizando recursos e tempo das equipes envolvidas. Com a higienização adequada, os uniformes e demais vestimentas terão maior durabilidade, reduzindo custos com reposições e assegurando o uso racional dos recursos da Fundação.

10.3. Assim, a melhoria nas condições de higiene e conservação das roupas refletirá positivamente na autoestima e na dignidade dos adolescentes, fortalecendo o compromisso da FEASE com a promoção de um ambiente saudável, educativo e humanizado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A presente contratação será fiscalizada e certificada pelos servidores nomeados através de Portaria, que fazem parte da equipe técnica da FEASE, a qual fiscalizará e certificará a execução da aquisição.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A aquisição de máquinas de lavagem de roupas pela FEASE deve considerar todo o ciclo de vida dos equipamentos, buscando minimizar impactos ambientais relacionados ao consumo de água, energia e geração de resíduos.

13.2. Deve-se priorizar máquinas com **selo de eficiência energética (INMETRO/Procel)**, baixo consumo de água e fabricação com **materiais recicláveis**. As **embalagens** devem ser reduzidas e produzidas com materiais recicláveis, garantindo proteção e menor volume de resíduos.

13.3. Os fornecedores devem atender às **certificações ambientais**, adotar **logística reversa** e práticas sustentáveis de produção, transporte e descarte.

13.4. Essas ações reforçam o **compromisso ambiental da FEASE**, assegurando uma gestão sustentável e eficiente dos recursos públicos

14. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

14.1. Considerando que o objeto desta licitação é futura aquisição;

14.2. **Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, no art. 4º prevê a contratação das pessoas físicas, desde que a contratação não exija capital social:**

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

14.3. Portanto, considerando que para a pretensa contratação será exigido no Termo de Referência, como requisito de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, que o licitante apresente **Capital Social Mínimo**:

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, ou o **Balanço de Abertura**, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **1% (um por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando..

14.4. Fica vedado a participação de Pessoa Física nesta licitação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Considerando a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida. Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável a contratação dos serviços para atender as necessidades desta FEASE, contempladas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme quantidade e especificações constantes no presente documento, de forma a fornecer condições mínimas, visando garantir qualidade e segurança para atender com presteza e excelência por esta FEASE.

Porto Velho - RO, data e hora de assinatura do sistema.

Elaboração:

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA
Assessoria de Compras - FEASE

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Coordenadora Administrativa e Financeira/CAF

Aprovação:

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Azevedo de Lima, Assessor(a)**, em 21/10/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ, Coordenador(a)**, em 21/10/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 22/10/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065162570** e o código CRC **811DA695**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0065.004081/2025-29

SEI nº 0065162570



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

ANÁLISE DE RISCOS

1. **I - DESTINATÁRIO:**
Órgão Requerente: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE;
2. **II - REFERÊNCIA:**
 - a) Órgão: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE;
 - b) Nº do Processo SEI:0065.004081/2025-29 ;
 - c) Objeto: O objeto do presente instrumento é para **Aquisição de máquinas para lavar roupas, tipo faz tudo** com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.
3. **III - CONTEXTUALIZAÇÃO:**
 - A) **Descrição do Objeto pretendido:**
Aquisição de máquinas para lavar roupas, tipo faz tudo com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue E Centrifugação , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 121, de 24/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória	UND	10

- 3.3. **Higiene e Saúde:** A aquisição das máquinas tem como objetivo garantir **padrões adequados de higiene**, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e odores. A limpeza adequada das roupas é essencial para a **saúde e o bem-estar** dos adolescentes e servidores, promovendo um ambiente mais salubre e digno dentro das unidades da FEASE.
- 3.4. **Durabilidade e Segurança:** As especificações exigem equipamentos com **estrutura reforçada, componentes resistentes e sistemas automáticos de segurança**, como desligamento e travas na tampa. Tais características proporcionam **maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e proteção aos usuários** durante o manuseio.
- 3.5. **Eficiência Operacional:** Máquinas com **diferentes ciclos de lavagem e controle automático de água** possibilitam maior produtividade e adequação às diferentes necessidades das unidades. Isso **otimiza o tempo de trabalho**, melhora a organização das rotinas internas e reduz o esforço físico dos servidores responsáveis pela higienização.
- 3.6. **Sustentabilidade:** Os equipamentos deverão apresentar **baixo consumo de energia e água**, e ser fabricados com **materiais recicláveis**, em conformidade com as diretrizes ambientais. Essa exigência reflete o **compromisso da FEASE com a sustentabilidade**, incentivando práticas de consumo consciente e respeito ao meio ambiente.
- 3.7. **Finalidade Socioeducativa:** Além da função prática, as máquinas de lavar roupas cumprem um **papel educativo**, ao possibilitar que os adolescentes participem do processo de higienização de seus uniformes. Essa atividade fortalece valores como **autonomia, disciplina, responsabilidade e cooperação**, alinhando-se aos princípios pedagógicos da medida socioeducativa.
- 3.8. **B) A INTENÇÃO OU MOTIVAÇÃO DO OBJETO;**
- 3.9. A motivação para a **Aquisição de máquinas para lavar roupas, tipo faz tudo** contribuirá diretamente para a **conservação dos uniformes**, garantindo condições adequadas de **limpeza, saúde e bem-estar** aos adolescentes em conflito com a lei. Além disso, possibilita o **desenvolvimento de hábitos de organização, responsabilidade e autonomia**, alinhando-se aos princípios pedagógicos que norteiam o Sistema Socioeducativo desta Fundação.
- 3.10. **C) A RELEVÂNCIA DO OBJETO PARA O OBJETIVO DO TRABALHO;**
- 3.11. A relevância da **Aquisição de máquinas para lavar roupas, tipo faz tudo** é fundamental, pois esses recursos proporcionam um ambiente adequado para a realização de atividades educativas e interativas, assegurando tanto a **dignidade dos adolescentes quanto a eficiência na rotina de manutenção e higiene** dos materiais de uso pessoal.
4. **D) MODALIDADE DE LICITAÇÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS;**
- 4.1. A aquisição dos equipamentos, será realizada por meio de **LICITAÇÃO VIA PREGÃO ELETRÔNICO** com fulcro na **LEI FEDERAL 14.133/21** (Lei Geral de Licitações).
5. **VI - DA ANALISE E GESTÃO DE RISCO**
- 5.1. A análise de riscos “consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos”.
- 5.2. Tendo em vista que toda contratação se divide em três etapas – planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual – a análise de riscos deve ser capaz de identificar os riscos em cada uma dessas fases, mensurar a probabilidade de sua ocorrência e respectivos impactos e definir ações mitigadoras e as responsabilidades das partes envolvidas nesse processo.
6. **C) RISCOS E CONTROLES IDENTIFICADOS;**
 1. Elaboração incompleta da especificação, Termo de Referência ou documento equivalente.
 2. Atrasos na licitação.
 3. Atraso na assinatura de contrato com a empresa vencedora.
 4. Não celebração de contrato com a empresa vencedora.
 5. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.
 6. Recebimento dos materiais em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.
 7. Ocorrência de eventos naturais adversos que interfiram no cronograma e na logística do projeto.

7. **IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS**

7.1. **RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CAUSA DO RISCO	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS	AÇÕES SUGERIDAS
1	ELABORAÇÃO INCOMPLETA DA ESPECIFICAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.	Não observância dos requisitos legais definidos nas legislações pertinentes às aquisições públicas.	Raríssima	Muito Relevante	Médio	A elaboração incompleta do Termo de Referência ou Projeto Básico compromete o para andamento da aquisição, podendo gerar atrasos durante a análise das informações apresentadas perante a conformidade dos aspectos legais pertinentes às compras públicas.	Analizar previamente o atendimento dos aspectos legais licitatórios quanto a especificação correta do objeto, a fim de não gerar atrasos ou interrupções durante o processo de contratação. Efetivar os ajustes imediatos necessários para andamento da aquisição.
2	ATRASOS NA LICITAÇÃO.	Falhas na comunicação entre as partes envolvidas, incluindo o órgão licitante, os participantes da licitação e outros interessados, podendo levar a mal-entendidos e atrasos.	Eventual	Relevante	Alto	Demora na disponibilização dos materiais e equipamentos que é imprescindível; Não cumprimento dos prazos acordados.	Inserir documentos com informações precisas, com base nas legislações vigentes..... Assegurar precisão quando da análise das cotações, planilhas e construção dos documentos cabíveis a instrução processual.

7.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CAUSA DO RISCO	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS	AÇÕES SUGERIDAS
1	ATRASO NA ASSINATURA DE CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA.	Empecilhos legais ou administrativos.	Raríssima	Relevante	Médio	Atraso no uso dos equipamentos licitados	Alinhar as atividades de escopo, prazo, recursos e atribuições. Tomar providências para assinatura de contrato.
2	NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA.	Empecilhos legais ou administrativos.	Raríssima	Relevante	Médio	Atraso no uso dos equipamentos licitados	Realizar novo Estudo Técnico Preliminar Contratação e/ou Processo Licitatório na busca de nova solução.

7.3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CAUSA DO RISCO	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS	AÇÕES SUGERIDAS
1	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	Problemas internos, como falta de organização, má administração de recursos, deficiências na cadeia de suprimentos ou falta de pessoal qualificado, podem levar à incapacidade da empresa em cumprir as cláusulas contratuais.....	Rara	Relevante	Médio	Desconhecimento do funcionamento do contrato; falta de procedimento para os recebimentos;	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais;..... Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.
2	RECEBIMENTO DOS MATERIAIS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.	Insuficiência de alinhamento com a empresa vencedora em relação a solução adquirida.	Rara	Muito Relevante	Alto	Inexistência de Comissão/ servidor com formação técnica designada para recebimento dos equipamentos, apoiado em instrumentos adequados (norma operacional, procedimentos para devolução; Ausência de termo de compromisso assinado; Inércia quanto ao compromisso assumido.	Designar uma comissão ou servidor com formação técnica para o recebimento dos equipamentos, apoiado em instrumentos adequados, como norma operacional e procedimentos para devolução. Assegurar que haja um termo de compromisso assinado entre as partes e evitar inércia quanto ao compromisso assumido. Emitir relatórios de conformidade entre o que foi entregue e o compromisso assumido
3	OCORRÊNCIA DE EVENTOS NATURAIS ADVERSOS QUE INTERFIRAM NO CRONOGRAMA E NA LOGÍSTICA DO PROJETO	Condições climáticas extremas que possam dificultar o transporte e entrega dos equipamentos	Rara	Muito Relevante	Alto	Se os materiais apresentarem constantes problemas ou falhas de funcionamento, pode ocorrer um impacto direto na segurança e eficácia das operações, comprometendo a integridade dos serviços prestados. A insatisfação dos usuários com a qualidade dos materiais pode ser reportada por meio de reclamações dos servidores, observada durante as inspeções de manutenção, levando a questionamentos sobre a qualidade dos serviços fornecidos e a eficácia do processo de contratação pela instituição.	Monitoramento constante das condições climáticas e planejamento logístico flexível para adaptação a eventos adversos.

8. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

Consequência	Avaliação do Risco			
	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

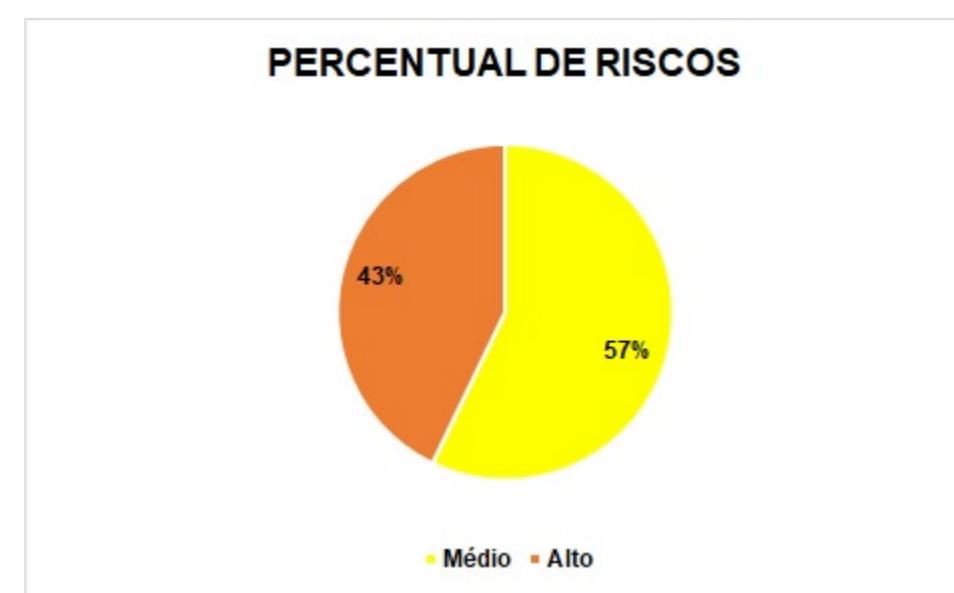
9. ESTIMAR O IMPACTO

Impacto	Significado			
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).			
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.			
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.			
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.			

10. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Médio	4	57%
Alto	3	43%
TOTAL	7	100%



11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaborado por:

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA
Assessoria de Compras - FEASE

Revisão:

KEYZE JAINA DAMASCENA CRUZ
Coordenadora Administrativa e Financeira-FEASE

Aprovação:

HENRIQUE SALES
Controle Interno-FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Azevedo de Lima, Assessor(a)**, em 21/10/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KEYZE JAINA DAMASCENA CRUZ, Coordenador(a)**, em 21/10/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Sales, Assessor(a)**, em 22/10/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065162672** e o código CRC **OCFA006F**.



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

SAMS

Órgão Requisitante:	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			Nº. Processo:	0065.004081/2025-29
Fonte de Recurso:	0500-	Programa Atividade:	23.030.08.122.1015.2087		Elemento de Despesas: 44.90.52(Permanente)
OBJETO:	Aquisição de máquinas para lavar roupas, tipo faz tudo para promover a manutenção da higiene pessoal e o cuidado com os uniformes e demais vestimentas utilizados pelos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas unidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE).				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 121, de 24/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória	UND	10		

Carimbo do	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA FEASE	Valor da Proposta:
------------	--------	--------------------------------------	-------------------------------	--------------------

CNPJ/CPF- ME:			
Data:	Fone: E-mail:		Validade Proposta:
Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
OBS:		<p>1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação.</p> <p>2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações.</p> <p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto à Receita Federal, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E CNDT-TRABALHISTA.</p>	

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA
Assessoria de Compras/FEASE

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Azevedo de Lima, Assessor(a)**, em 21/10/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065163030** e o código CRC **BC5880B7**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0065.004081/2025-29

SEI nº 0065163030

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	BANCO DE PREÇOS 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPP (F) -[B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]								
1	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue E Centrifugação , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço inoxidável. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 121, de 24/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória	UND	10	10	NÃO APPLICAVEL	2.000,00	2.050,00	2.157,99	2.190,00	2.000,00	R\$ 2.099,50	2.104,00	89,37	4,26%	MÉDIO	R\$ 20.995,00	-	R\$ 20.995,00								
												<table border="1"> <tr> <td>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP</td> <td>R\$ 20.995,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR TOTAL COTA ME/EPP</td> <td>R\$ -</td> </tr> <tr> <td>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</td> <td>R\$ -</td> </tr> <tr> <td>VALOR TOTAL</td> <td>R\$ 20.995,00</td> </tr> </table>						VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20.995,00	VALOR TOTAL COTA ME/EPP	R\$ -	VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ -	VALOR TOTAL	R\$ 20.995,00	
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20.995,00																									
VALOR TOTAL COTA ME/EPP	R\$ -																									
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ -																									
VALOR TOTAL	R\$ 20.995,00																									
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES																										
												<table border="1"> <tr> <td>EMP1 BANCO DE PREÇOS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>EMP2 BANCO DE PREÇOS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>EMP3 BANCO DE PREÇOS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>EMP4 BANCO DE PREÇOS</td> <td></td> </tr> </table>							EMP1 BANCO DE PREÇOS		EMP2 BANCO DE PREÇOS		EMP3 BANCO DE PREÇOS		EMP4 BANCO DE PREÇOS	
EMP1 BANCO DE PREÇOS																										
EMP2 BANCO DE PREÇOS																										
EMP3 BANCO DE PREÇOS																										
EMP4 BANCO DE PREÇOS																										